



Câmara Municipal de Maceió

ITEM 39

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL **(Art. 29A, § 1º)**

O Presidente da Câmara Municipal de Maceió no biênio 2023/2024, em atendimento aos termos da Resolução Normativa TCE/AL nº 01/2016 declara para fins de direito que no exercício financeiro de 2023, cumpriu o disposto no art. 29A, § 1º da Constituição Federal.

Maceió, 23 de abril de 2024.

Galba Novais de Castro Netto
Presidente

Constituição Federal

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.